



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento de Contabilidade
☎ 046 3563.8000
📍 Avenida Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI N. 2.262/2011

Abre crédito adicional suplementar e especial
Na LOA e altera o PPA e a LDO no valor
de até R\$ 17.904,27

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1 Autoriza a abertura no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, um crédito suplementar e especial na LOA e altera as ações do PPA, e LDO, no valor de até R\$17.904,27 (dezessete mil novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos) conforme se especifica a seguir:

08 - SECRETARIA DE SAUDE Recurso - Cancelamento 1.611,07
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Especial
10.301.10012-041 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E CONSORCIOS
4.4.72.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001341 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Adm Direta

08 - SECRETARIA DE SAUDE Recurso - Cancelamento 16.293,20
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Especial
10.301.10012-041 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E CONSORCIOS
3.3.71.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
001342 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Adm Direta

Art. 2 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias.

08 - SECRETARIA DE SAUDE 14.791,75
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
10.301.10011-040 - IMPLANTAÇÃO MANUTENÇÃO DO CAPS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001170 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

08 - SECRETARIA DE SAUDE 3.112,52
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
10.301.10012-042 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.09.00.00 - SALÁRIO FAMÍLIA
001190 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire

Art.3 Ficam alteradas as ações do PPA e LDO referente a estes projetos e atividades da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2011.

Art.4 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 31 de outubro de 2011.


Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal